

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº.28736/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **28736/2022** de interesse de **IVANA GOMES DE SANTANA BERIGO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 06, 05, nº Iptu(s) 36803403440002, 36803403340008, da quadra 34, situados na(s) Rua VB46 - Residencial Veredas dos Buritis, Setor RES VEREDA DOS BURITIS, nesta capital, objeto das matrículas nº 148198, 148197, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 05/06 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 06 Área: **300 m²**

Frente RUA VB46: 10 m

Fundo LOTE 28: 10 m

Lado direito LOTE 07: 30 m

Lado esquerdo LOTE 5: 30 m

LOTE 05 Área: **300 m²**

Frente RUA VB46: 10 m

Fundo LOTE 29: 10 m

Lado direito LOTE 06: 30 m

Lado esquerdo LOTE 04: 30 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 05/06 Área: **600 m²**

Frente RUA VB46: 20 m

Fundo 28 E29: 20 m

Lado direito LOTE 07: 30 m

Lado esquerdo LOTE 04: 30 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação